

**“ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE EXECUÇÃO PARA  
ESPECIALIDADE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**

**No âmbito do Projeto POSEUR**

**CONSULTA PRÉVIA**

**15/IPSantarem/2021**

**CADERNO DE ENCARGOS**

## PARTE I – DO CONTRATO

### Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto

1. A presente consulta prévia tem por objeto o fornecimento dos projetos de execução para a melhoria da eficiência energética nos seguintes edifícios:

Escola Superior de Saúde

Escola Superior Agrária / Serviços de Acção Social – Edifício da  
Residência S. Pedro

Escola Superior Agrária – Laboratórios

Pólo Andaluz – Bloco Central

2. Classificação Estatística de Produtos por Atividade (CPA), relativa ao Vocabulário Comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2008, código CPV 71000000-8- Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção
3. Este procedimento, tendo em conta respeitar critérios ambientais visa ser um projeto com mais valias ambientais já que visa a poupança energética, quer por introdução de soluções passivas, como ativas amigas do ambiente, como os painéis fotovoltaicos.

### Cláusula 2.º Definições

Para efeitos do presente caderno de encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

**CCP** – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual;

**Contrato** – Contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;

**Órgão Competente para a Decisão de Contratar** – A decisão de contratar foi adotada pelo presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão de acordo com a alínea b) do n° 1 do artigo 17° do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, n° 1 do artigo 36° do Decreto-lei n° 18/2008, de 29 de janeiro e por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n° 2 do art.º 27.º e do n.º6 do art.º 86º da Lei n° 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

**Entidade Adjudicante** – A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Santarém, adiante designado por IPSantarem, com sede no Complexo Andaluz, Moinho de Fau, apartado 279, 2001-904 Santarém, telefone 243 309 520; email geral@ipsantarem.pt

**Adjudicatário** – entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

### **Cláusula 3ª Forma e documentos contratuais**

1. O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Para além do clausulado contratual e respetivos anexos, fazem parte integrante do contrato de aquisição os seguintes documentos:
  - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para o efeito;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;

- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Além dos documentos indicados no número anterior, a entidade adjudicatária obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
  4. O estabelecido no texto do contrato prevalece, em caso de dúvida, sobre o que constar dos demais documentos.
  5. Havendo contradição entre os documentos que integram o contrato, nos termos do n.º 2 da presente cláusula, a respetiva a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
  6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste Código

#### **Cláusula 4.ª – Prazo de Vigência**

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento entra em vigor após a sua assinatura e terá a seguinte duração:

| Lote                                 | Prazo<br>(semanas) |
|--------------------------------------|--------------------|
| Escola Superior de Saúde de Santarém | 8                  |
| ESAS Residência                      | 10                 |
| ESAS Laboratórios                    | 12                 |
| Pólo Andaluz                         | 14                 |

2. O prazo para entrega dos projetos de execução é contado a partir da data de entrega de todos os elementos.
3. Em **cada lote** deverão ser apresentados todos os elementos previstos na Portaria nº 701-H/2008 de 29 de julho

## **Capítulo II**

### **Obrigações Contratuais**

#### **Secção I**

#### **Obrigações da Entidade Adjudicatária**

##### **Cláusula 5.<sup>a</sup> - Obrigações da entidade adjudicatária**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para a entidade adjudicatária as seguintes obrigações:

- a. Executar as prestações objeto do contrato de acordo com o estipulado nas especificações técnicas do Anexo I do presente Caderno de Encargos;
- b. Comunicar antecipadamente à Entidade Adjudicantes os factos que tornem total ou parcialmente impossível ao cumprimento de qualquer das suas obrigações;
- c. Não ceder, sem prévia autorização da Entidades Adjudicante, a sua posição contratual;
- d. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de execução do objeto contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

- e. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o presente contrato, a sua situação jurídica e o seu registo comercial.

#### **Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo toda a informação e documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, assim como toda a informação e documentação que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 7.ª - Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar da extinção, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à prestação de segredos comerciais ou a credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

**Cláusula 8.<sup>a</sup> - Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante a execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

**Secção II – Obrigações da Entidade Adjudicante**

**Cláusula 9.<sup>a</sup> - Obrigações da Entidade Adjudicante**

Constituem obrigações da Entidade Adjudicante:

- a. Pagar ao Adjudicatário o preço contratual, em 4 prestações que corresponderão a cada um dos lotes.
- b. O pagamento será feito no prazo máximo de 60 dias após a emissão das faturas.
- c. Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato;
- d. Facultar toda a informação relativa aos serviços prestados ao abrigo do contrato, sempre que lhes seja solicitado;
- e. Respeitar a legislação aplicável, nomeadamente a legislação ambiental, de segurança bem como os procedimentos que sejam comunicados e exigidos pelo adjudicatário na utilização das suas instalações.

**Cláusula 10.<sup>a</sup> – Preço e Condições de pagamento**

1. A Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o valor constante na proposta, o qual não pode exceder os seguintes valores:

| Lote                                 | Projeto de Execução                                           | Preço Base  |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|
| Escola Superior de Saúde de Santarém | Substituição do Chiller                                       | 12 000,00 € |
|                                      | Optimização do desempenho energético do sistema de ventilação |             |
|                                      | Substituição dos sistemas de iluminação                       |             |

|                   |                                                             |             |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|
|                   | interior e exterior                                         |             |
|                   | Instalação de sistema votovoltaico                          |             |
| ESAS Residência   | Aplicação de isolamento térmico pelo interior nos quartos   | 13 250,00 € |
|                   | Substituição de caldeiras                                   |             |
|                   | Instalação de bomba de calor para AQS                       |             |
|                   | Substituição dos sistemas de iluminação interior e exterior |             |
|                   | Instalação de sistema votovoltaico                          |             |
|                   |                                                             |             |
| ESAS Laboratórios | Substituição de vãos envidraçados                           | 22 000,00 € |
|                   | Películas Solares                                           |             |
|                   | Substituição de caldeira                                    |             |
|                   | Substituição do Chiller                                     |             |
|                   | Substituição do sistema de ventilação                       |             |
|                   | Substituição dos sistemas de iluminação interior e exterior |             |
|                   | Instalação de sistema votovoltaico                          |             |
| Pólo Andaluz      | Substituição do sistema de AVAC                             | 26 000,00 € |
|                   | Substituição de caldeira por bomba de calor para AQS        |             |
|                   | Substituição de sistema de iluminação                       |             |
|                   | Instalação de sistema votovoltaico                          |             |
|                   | Aplicação de isolamento térmico sobre coberturas interior   |             |
|                   | Substituição de vãos envidraçados                           |             |

- Os preços indicados não englobam os custos fixos decorrentes das taxas
- As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela mesma, das respetivas faturas.
- Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

#### **Cláusula 11ª - Níveis de serviço, requisitos técnicos e funcionais mínimos**

O cocontratante obriga-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Tarifário.

### **CAPÍTULO III – Penalidades contratuais e resolução**

#### **Cláusula 12ª – Penalidades Contratuais**

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias pelo incumprimento das datas e prazos de entrega

acordados entre as partes, que corresponderão a 1% do valor do contrato por cada dia de atraso.

2. Os valores globais das penalizações não poderão exceder 20% do valor contratual, valor que obrigará à rescisão do contrato.

#### **Cláusula 13ª - Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades à entidade adjudicatária, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não

pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da entidade adjudicatária, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre eles recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo

comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 14.<sup>a</sup> - Resolução por parte da Entidade Adjudicante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso o adjudicatário viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
  - a) Atraso, total ou parcial, no cumprimento das obrigações contratuais superior a um mês ou declaração escrita da entidade adjudicatária de que o atraso excederá esse prazo.
  - b) Não cumprimento por parte do adjudicatário das especificações técnicas referidas no Anexo I do Caderno de Encargos.
2. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, da entidade adjudicatária, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela Entidade Adjudicante.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à Entidade Adjudicante nos termos gerais.

**Cláusula 15.<sup>a</sup> – Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

**Capítulo IV – Disposições Finais**

**Cláusula 15.<sup>a</sup> – Gestor do Contrato**

Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será o Eng.º Rocha Pinto o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**Cláusula 16.ª - Arbitragem**

Não aplicável

**Cláusula 17.ª - Contagens de prazos**

Os prazos previstos no contrato de aquisição são contados de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 18.ª – Notificações**

1. As notificações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados nos contratos, e efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
  - a) Por carta registada com aviso de receção;
  - b) Por correio eletrónico: [geral@ipsantarem.pt](mailto:geral@ipsantarem.pt)
3. As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas por qualquer um dos meios previstos nas alíneas b) e c), no prazo de 2 (dois) dias.
4. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato de aquisição só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.

5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes dos contratos deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 19.<sup>a</sup> - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 20.<sup>a</sup> - Encargos do Contrato**

As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 21.<sup>a</sup> - Legislação Aplicável**

Em tudo o omissa no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

## **ANEXO I**

# **Especificações Técnicas**

Visando melhorar a eficiência energética em edifícios do IPSantarem, este procedimento para fornecimento de projetos de execução, respeitando critérios ambientais, visa ser um projeto com mais valias ambientais já que visa a poupança energética, quer por introdução de soluções passivas, como ativas amigas do ambiente, como os painéis fotovoltaicos

|                                      |    |                                                               |                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escola Superior de Saúde de Santarém | A1 | Substituição do Chiller                                       | deverá ser desenvolvido um estudo que com vista à substituição do Chiller existente, por outro mais eficiente                                                          |
|                                      | A2 | Optimização do desempenho energético do sistema de ventilação | deverá ser desenvolvida uma solução de ventilação, eficiente que cumpra as normas da qualidade do ar ambiente, nomeadamente em termos de renovação                     |
|                                      | A3 | Substituição dos sistemas de iluminação interior e exterior   | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à substituição da iluminação por soluções led de grande eficiência energética sem que se perca a capacidade de iluminação  |
|                                      | A4 | Instalação de sistema fotovoltaico                            | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à produção de energia com base na energia solar de molde a reduzir a factura energética e a reduzir as emissões de carbono |

|                 |    |                                                             |                                                                                                                                                                        |
|-----------------|----|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESAS Residência | B1 | Aplicação de isolamento térmico pelo interior nos quartos   | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à melhoria do isolamento térmico dos quartos, através da inclusão de materiais isolantes como o XPS, pelo interior        |
|                 | B2 | Substituição de caldeiras                                   | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição das caldeiras existentes por outras de maior rendimento                                                    |
|                 | B3 | Instalação de bomba de calor para AQS                       | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição do actual sistema de AQS, por caldeira, por uma solução mais económica de bomba de calor                   |
|                 | B4 | Substituição dos sistemas de iluminação interior e exterior | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à substituição da iluminação por soluções led de grande eficiência energética sem que se perca a capacidade de iluminação  |
|                 | B5 | Instalação de sistema fotovoltaico                          | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à produção de energia com base na energia solar de molde a reduzir a factura energética e a reduzir as emissões de carbono |

|                   |    |                                                             |                                                                                                                                                                        |
|-------------------|----|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESAS Laboratórios | C1 | Substituição de vãos envidraçados                           | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição dos vãos exteriores envidraçados com vista a obter ganhos energéticos                                      |
|                   | C2 | Películas Solares                                           | idem de aplicação de películas solares que reduzam a insolação interior e reduzam assim a temperatura de forma passiva                                                 |
|                   | C3 | Substituição de caldeira                                    | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição das caldeiras existentes por outras de maior rendimento                                                    |
|                   | C4 | Substituição do Chiller                                     | deverá ser desenvolvido um estudo que com vista à substituição do Chiller existente, por outro mais eficiente                                                          |
|                   | C5 | Substituição do sistema de ventilação                       | deverá ser desenvolvida uma solução de ventilação, eficiente que cumpra as normas da qualidade do ar ambiente, nomeadamente em termos de renovação                     |
|                   | C6 | Substituição dos sistemas de iluminação interior e exterior | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à substituição da iluminação por soluções led de grande eficiência energética sem que se perca a capacidade de iluminação  |
|                   | C7 | Instalação de sistema fotovoltaico                          | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à produção de energia com base na energia solar de molde a reduzir a factura energética e a reduzir as emissões de carbono |

|  |    |                                                      |                                                                                                                                                      |
|--|----|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | D1 | Substituição do sistema de AVAC                      | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição do actual sistema de AVAC por uma solução mais eficiente                                 |
|  | D2 | Substituição de caldeira por bomba de calor para AQS | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição do actual sistema de AQS, por caldeira, por uma solução mais económica de bomba de calor |

|              |    |                                                         |                                                                                                                                                                        |
|--------------|----|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pólo Andaluz | D3 | Substituição de sistema de iluminação                   | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à substituição da iluminação por soluções led de grande eficiência energética sem que se perca a capacidade de iluminação  |
|              | D4 | Instalação de sistema fotovoltaico                      | deverá ser desenvolvido um estudo com vista à produção de energia com base na energia solar de molde a reduzir a factura energética e a reduzir as emissões de carbono |
|              | D5 | Aplicação de isolamento térmico sob coberturas interior | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à instalação de isolamento em xps ou equivalente na cobertura de molde a obter ganhos térmicos por via do isolamento      |
|              | D6 | Substituição de vãos envidraçados                       | deverá ser desenvolvido um estudo conducente à substituição dos vãos exteriores envidraçados com vista a obter ganhos energéticos                                      |